

CONEXÃO DO FUTURO

RESCISÃO CONTRATUAL

Assinam este Termo Rescisório as partes abaixo identificadas encerrando os Contratos TC01/23 – IDPI 001/23, 009/23 e 004/23 nos termos que seguem:

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação – IDPI, inscrito no CNPJ 23.687.359/0001-84, localizado na Rua da Conceição, 141, sobreloja, Centro – Niterói/RJ, representado por seu presidente Cássio Ferreira de Amorim Souza.

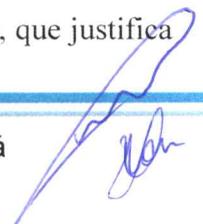
CONTRATADA: Fabrilan Technology LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.453.952/0001-54, localizada na Rua da Conceição, n.º 125, Sala 407, Centro – Niterói/RJ, neste ato representado pelo Senhor Fábio Cunha de Oliveira Nicolau.

Cláusula Primeira – Do objeto

É objeto do presente Termo, a rescisão contratual do contrato abaixo listados, celebrados entre as partes:

- a) Contrato TC01/23 n.º 001/23, que tem como objetivo a prestação de serviços de videomonitoramento, para atender as necessidades do Programa Conexão do Futuro.
- b) Contrato TC01/23 n.º 004/23, que tem como objetivo a locação de equipamentos de Informática (CHROMEBOOK), para atender as necessidades do Programa Conexão do Futuro.
- c) Contrato TC01/23 n.º 009/23, que tem como objetivo locação de equipamento de informática (computadores de computação avançada), para atender as necessidades do Programa Conexão do Futuro.

Parágrafo Único. A motivação da rescisão antecipada da avença firmada, conforme notificação feita à Contratada em 28 de maio de 2024, se deve à ausência do repasse financeiro, por parte do Município de Ssquarema, em descumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no Termo de Colaboração n.º 01/2023, celebrado entre o IDPI e o Município de Ssquarema para gestão do Programa Conexão do Futuro. Configurando o fato motivo de força maior, que justifica



CONEXÃO DO FUTURO

a rescisão antecipada do contrato, sem qualquer penalidade ou imposição de culpabilidade a quaisquer das partes contratantes.

Cláusula Segunda – Da Quitação

Com a assinatura do presente Termo a Contratada dá plena quitação à Contratante, com relação aos serviços prestados nos contratos citados na cláusula primeira, nada mais tendo a receber ou reclamar, em juízo ou fora dele.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 28 de junho de 2024


INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO, PESQUISA
E INOVAÇÃO - IDPI


Fabrilan Technology LTDA
CONTRATADA